

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000196/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando que o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/ARS, dispõe do Contrato administrativo nº 15 /2022 (SEI 0027062539), bem como do 2º Termo Aditivo (0035277520), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Analista de Suprimento, NUP 25036.000894/2021-94, o qual tem sua vigência até o dia 01/06/2024, mas os serviços da contratada foram interrompidos por ela em 16/04/2024, quando demitiu seus funcionários, dessa forma, deixando o DSEI/ARS sem o serviço.

2.2. Considerando que a Contratada já não vinha cumprindo suas obrigações com o DSEI/ARS e com seus próprios funcionários, principalmente em referencia à legislação trabalhista, pois de forma recorrente atrasava os pagamentos de salário, cestas básicas e vales alimentação dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, efetivando-os tão somente após o pagamento da Nota fiscal, sendo assim o Distrito já não tinha o interesse em renovar o contrato com a empresa.

2.3. Pelo exposto, além dos atrasos dos salários, a contratada não realizou os pagamentos dos profissionais, nos meses de janeiro, fevereiro e março e durante esse período a empresa não respondia as tentativas de comunicação, via ofícios, e-mails e telefonemas, enviados por parte do Distrito.

2.4. Por esses motivos, a Administração aplicou Advertência (0039151540) à empresa por descumprimento das obrigações contratuais, conforme prevê o Termo de Referência, anexo I do Edital, vinculado ao Contrato nº 15/2022.

2.5. Considerando o exposto, faz-se necessária a instrução de novo um novo processo, a fim de substituir a contratação atual.

2.6. De acordo com o Decreto 9.795/2019 compete aos DSEI's o desenvolvimento das atividades de execução orçamentária, financeira e contábil relativas aos créditos sob a gestão específica de cada Distrito Sanitário Especial Indígena.

2.7. Compete ao Serviço de Recursos Logísticos de acordo com a Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Saúde

2.7.1. elaborar o planejamento logístico do DSEI;

2.7.2. acompanhar as atividades relativas aos recursos logísticos e de insumos estratégicos;

2.7.3. subsidiar a Comissão de Licitações do DSEI nos assuntos referentes às suas competências;

2.7.4. executar as atividades relacionadas à distribuição, à armazenagem e ao controle de equipamentos, medicamentos e demais insumos adquiridos pelo DSEI;

2.7.5. proceder ao cadastramento dos fornecedores e prestadores de serviços no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

2.7.6 executar e controlar atividades relativas a administração de material, patrimônio, transporte, comunicação e manutenção de imóveis de uso do DSEI;

2.7.7. acompanhar a execução de contratos e acordos firmados pelo DSEI.

2.8. A presente contratação não contempla o quadro de servidores do DSEI/ARS, isto é, não dispõe de cargo de Técnico de Suprimento I, dessa forma, a contratação não é inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão, conforme em anexo I.

2.9. A prestação dos serviços ocorrerá de forma indireta, compreendendo serviços acessórios, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.10. Busca-se com a contratação em lide, suprir a necessidade do Serviço de Recursos Logísticos, de forma acessória, na condução dos processos licitatórios, objetivando a melhoria na qualidade das contratações realizadas e da execução e gestão contratual das mesmas, prestando assistência e subsídio de informações, no âmbito do DSEI Alto Rio Solimões, alcançando, desta forma, um aproveitamento dos recursos humanos e orçamentários.

2.11. Considerando que o DSEI não dispõe em seu quadro de servidores suficientes, que possam atuar na instrução dos processos de licitação, bem como das dispensas e inexigibilidades de licitação, e que a contratação não abrange as categorias funcionais do plano de cargos do DSEI, a contratação de serviços de Técnico de Suprimento I mostra-se como alternativa a suprir a demanda do SELOG.

2.12. A atividade, embora não esteja prevista no rol da Portaria MPDG nº 443/2018, poderá ser objeto de execução indireta por não se enquadrar nas vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018, vejamos:

" Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018."

2.13. E em ainda em consonância com o Decreto nº 9.507, de 2018, a futura contratação não esta contida dentro das proibições do artigo 3º, do referido decreto, como segue:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.14. Portanto, conforme o exposto, o pretendido serviço constitui atividade acessório, que poderá ser objeto de execução indireta, pois não envolve tomada de decisão, não põe em risco o controle de processos e de conhecimentos tecnológicos, não está relacionado a poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção e não é inerente às categorias funcionais do plano de cargos do DSEI/ARS.

2.15. Visto a necessidade dos serviços, materializando-se na contratação de serviço continuado com o fornecimento de mão de obra, mediante postos de trabalho, auxiliando na realização de levantamento de informações precisas, que auxiliem os servidores públicos formalmente designados, quanto às reais necessidades das contratações pretendidas pelas diversas áreas do Distrito, bem como para o suporte e auxílio na elaboração e análise de Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais e no acompanhamento à execução contratual, que forneçam subsídios, na forma de relatórios e planilhas de fiscalizações administrativas.

2.16. Atendendo as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões em planejar de forma adequada a utilização de seus recursos humanos e orçamentários, bem como fiscalizar de forma eficiente e eficazmente, utilizando de todos os recursos autorizados pela legislação vigente, justifico a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de analista de suprimentos I para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões.

2.17. Os serviços se enquadram como comuns, pois os critérios de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no processo licitatório, consolidados no edital, de acordo com as especificações usuais do mercado, conforme Lei nº 10.520/2012.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO SOLIMÕES	SILDONEI MENDES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários para contratação abrangem o seguinte:

4.2. A contratada deverá possuir escritório no estado do Amazonas.

4.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer a respeito de serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.3.2. Gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo em nível médio ou superior.

4.4. A necessidade dos serviços pretendidos para este tipo de procedimento licitatório na contratação de postos com mão de obra alocada é de 08 (cinco) postos, sob a denominação de Técnico em Suprimento I, enquadrado na Classificação Brasileira de Ocupações CBO 1424.

4.5. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências do DSEI para a prestação dos serviços;

4.6. A contratada não compartilhará os recursos humanos disponíveis para execução simultânea de outros contratos;

4.7. A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

4.8. Para o desenvolvimento das atividades, os profissionais deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.8.1. Possuir nacionalidade brasileira e/ou portuguesa, sendo esta legalmente amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

4.8.2. Idade mínima de 18 anos;

4.8.3. Ensino médio completo, com diploma ou certificado fornecido por instituição de Educação;

4.8.4. Comprovar experiência mínima de 01 (um) ano no exercício de atividade administrativo ou área afim, devidamente comprovada na CTPS;

4.8.5. Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

4.8.6. Quitação com as obrigações eleitorais;

4.9. Possuir algum tipo de capacitação em ao menos 01 (um) dos seguintes temas:

4.9.1. Licitações e Contratos;

4.9.2. Gestão de contratos administrativos;

4.9.3. Análise de planilhas de formação de preços;

4.9.4. Legislação Trabalhista.

4.10. Possuir conhecimento, no mínimo, em:

4.10.1. Conhecimento básico em redação oficial;

4.10.2. Conhecimento básico de aplicativos de formatação de textos, Sistema Operacional Windows;

4.10.3. Conhecimento básico de Internet e Intranet;

4.11. Conhecer a legislação que rege a administração pública, especialmente:

4.11.1. Gestão da despesa pública;

4.11.2. Licitações e contratos administrativos;

4.11.3. Processo administrativo, e;

4.11.4. Finanças Públicas.

4.12. DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

4.12.1. Uma vez que a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (e sua atualização), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, em seu Art. 15, estabelece:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.13. ATIVIDADE DE CUSTEIO

4.13.1. O presente processo se enquadra em atividade de custeio e o mesmo será realizado na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de suprimento I para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, vejamos:

Ao mencionar o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

4.13.2. Portanto, certifica-se que o referido processo se enquadra como atividade de custeio e atende ao limite de governança.

4.12.3. Ressalto ainda que, a atividade, embora não esteja prevista no rol da Portaria MPDG nº 443/2018, poderá ser objeto de execução indireta por não se enquadrar nas vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018, vejamos:

" Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018."

4.13.4. De acordo com o Decreto nº 9.507, de 2018, em seu art. 3º, não poderão ser objeto de execução indireta os serviços:

que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.14. Sendo assim, conclui-se que a contratação pretendida é serviço acessório, que poderá ser objeto de execução indireta, pois não envolve tomada de decisão, não põe em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, não está relacionado a poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção e não é inerente às categorias funcionais do plano de cargos do DSEI.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração, tais como:

Órgão Público	Objeto
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais /auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas IFAM estando compreendido a Reitoria, Campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, Campus Itacoatiara, Campus Tefé, Campus Coari e campi Avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre, pelo período de 12 (doze) meses
MINISTERIO DA SAÚDE - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, Serviços Diversos, Técnico de Suprimento I e II, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI /Manaus, CASAI/Manaus e Polos Base.
MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	Contratação de serviços de alocação de mão-de-obra para ocupações de pedagogia e intérpretes de espanhol e tuaranoko, diurna, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) profissional por posto em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e fornecimento de uniformes adequados, nas área se instalações sob gestão da Operação Acolhida no Estado de Roraima, nas cidades de Pacaraima/RR e Boa Vista/RR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar administrativo e motorista, realizados de forma continuada nas diversas unidades administrativas e de pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia INPA, em regime de horas definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Portaria, para atender a demanda do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Contratação de serviços de forma contínua de agente de portaria e recepcionista, com fornecimento de insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo para os postos de Auxiliar de Manutenção, Jardineiro, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, para o Campus Maués do IFAM, incluindo o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para boa execução dos serviços
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO	Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra de Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículo Categoria "D", Operário Rural, Copeiro, Roçador /Podador, Auxiliar de almoxarifado, Técnico em Secretariado e Encarregado, com fornecimento de insumos e equipamentos, necessários e adequados à execução dos serviços para atendimento das demandas de manutenção e conservação.
JUSTICA DO TRABALHO - Compras.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais, justificado pela busca no fortalecimento do diálogo social e comunicação institucional, contribuindo no acesso da sociedade às informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO -	Contratação de empresa especializada em serviço de Programador Visual, destinado a atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador /Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda

Experimental da Universidade Federal do Amazonas.

5.2. Conforme o quadro acima, foram encontradas 44 amostras para o estado do Amazonas, as quais se repetiam por ser tratar de sistema de Registro de preço. Somente o **MINISTÉRIO DA SAÚDE (DSEI/Manaus)** tem a descrição do serviço que o DSEI/ARS necessita.

5.3. Após verificação do quadro acima, foi constatado que a categoria que se enquadra às atividades a serem desenvolvidas no SELOG/ARS é de técnico de suprimento I, visto que os profissionais irão realizar atividade tais como: instrução processual na qualidade de órgão participante e não participante das Atas de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado, operacionalizar os sistemas SIADS, Almoxarifado Virtual, PGC e Comprasnet Contratos e a na elaboração de instrução processual das licitações, dispensas e inexigibilidades.

5.4. Devido a pesquisa realizada no site do governo ter informações muito sucintas, não sendo possível extrair com precisão os custos que envolvem o valor unitário do serviço de técnico de suprimento I. Sendo assim, não foi utilizado a pesquisa de preços do compras.

5.5. Por esse motivo, realizou-se pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme parâmetros da IN 65/2021, inciso II, bem como justificativa apresentado no anexo II.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer mão-de-obra de analista de suprimentos I, conforme código 1424 do Código Brasileiro de Ocupação, com vigência de 1 (ano) ano podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, a fim de atender as necessidades precípuas da área administrativa.

6.2. Os postos de serviços serão alocados conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Município	Lotação	Postos
01	Prestação de serviços de técnico de suprimento I - Carga Horária 44 h (quarenta) horas	Tabatinga	Na Sede Administrativa do DSEI Alto Rio Solimões, no setor de Serviço de Recursos Logísticos.	8

6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o horário de expediente do DSEI Alto Rio Solimões, de segunda-feira a sexta-feira, com a possibilidade de banco de horas ou a "semana inglesa" (sistema de compensação em que as 44 horas semanais são divididas por 5 dias da semana), com seguinte dinâmica:

6.3.1 Será trabalhado 1 hora a mais de segunda a quinta - feira para compensar (4 horas), visto que o DSEI /ARS não funciona aos sábado.

6.4. As atividades serão executados conforme discriminado abaixo:

- 6.4.1. Auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos nos aspectos inerentes ao seu campo de atuação;
- 6.4.2. Apoio ao planejamento das contratações e à fiscalização administrativa dos contratos, especialmente àqueles com mão-de-obra alocada;
- 6.4.3. Apoio à conferência de planilhas de custo e formação de preços, para fins de contratação, repactuação, reajustes e /ou possíveis supressões de custos fixos/variáveis não renováveis;
- 6.5.4. Planejamentos, incluindo o suporte e elaboração de Estudos Preliminares, Mapas de Risco e Termos de Referência quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e técnicos, servindo de além disso, de documento relatório técnico;
- 6.4.5. Apoio aos gestores e fiscais de contratos na conferência da documentação necessária às prorrogações contratuais, acréscimos e supressões de objetos e suporte ao exame da documentação trabalhista;
- 6.4.7. Redigir, digitar e conferir expedientes voltados à área de atuação, bem como manifestar-se tecnicamente em forma de relatórios;
- 6.4.8. Desenvolver pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas;
- 6.4.9. Digitalizar documentos diversos;
- 6.4.10. Apoio/suporte no acompanhamento do andamento de processos administrativos e judiciais;
- 6.4.11. Apoio ao atendimento às solicitações e questionamentos de órgãos de controle, interno e externo;
- 6.4.12. Acompanhar e divulgar a publicação de Atos normativos, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;
- 6.4.13. Auxiliar a elaboração de minutas de relatórios e de documentos de processos administrativos;
- 6.4.14. Auxiliar trabalhos de pesquisas em normativos e publicações especializadas, bem como o acompanhamento de validade de documentos legais, com vistas ao fornecimento de subsídios aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- 6.4.15. Auxiliar em pesquisas de produtos e serviços existentes no mercado, como dados estatísticos para subsídio dos servidores, relacionados à sua área de atuação;
- 6.4.16. Realizar pesquisa de preços junto ao mercado;
- 6.4.17. Operar o SEI - Sistema Eletrônico de Informações, em todas as suas funcionalidades;
- 6.4.18. Acessar e utilizar os programas em sistemas corporativas, quando necessário;
- 6.4.19. Auxiliar na elaboração e operacionalização de mecanismos de controle;
- 6.4.20. Preparar e organizar documentos e planilhas para o acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
- 6.4.21. Utilizar as ferramentas de edição de textos e planilhas em sistemas informatizados, preferencialmente em ambiente Windows, Word, Excel e nos correspondentes do BR Office;
- 6.4.22. Executar as demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- 6.4.23. Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, minutas de ofícios e demais correspondências;
- 6.4.24. Prestar auxílio em reuniões internas;
- 6.4.25. Elaboração de minutas de contratos, aditivos e apostilamentos;

6.4.26. Elaboração de minutas de Editais de Licitação, bem como apoio às demais formas de contratação;

6.4.27. Apoio ao acompanhamento e controle das participações e adesões às atas de registro de preços;

6.4.28. Apoio à conferência de documentações em geral.

6.5. Ressalta-se que as atividades desempenhadas possuem caráter acessório, não envolvendo a tomada de decisão nem as demais vedações constantes no art. 9º da IN nº 05/2019, sendo estas privativas das categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão.

6.6. O art. 8º da IN nº 05/2017 admite a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Metodologia

7.1. A metodologia utilizada para estimar os quantitativos de Técnico de Suprimento I, foi o Contrato nº 15/2022 (0027062539) o 2º Termo de Aditivo (0035277520) que o DSEI /ARS tem atualmente com a empresa R R DA C RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.284.229/0001-06.

7.2. Será mantido o mesmo quantitativo do contrato supracitado, ou seja, 8 postos de trabalho, conforme descrito abaixo:

7.2.1. 01 posto que ficará responsável pela instrução processual na qualidade de órgão participante e não participante das Atas de Registro de Preços;

7.2.2. 01 posto que ficará responsável por realizar pesquisa de mercado;

7.2.3. 02 posto que ficará responsável por operacionalizar os sistemas SIADS, Almoxarifado Virtual, PGC e Comprasnet Contratos;

7.2.4. 04 postos que ficarão responsável pela instrução processual das licitações, dispensas e inexigibilidades.

7.3. Ressalte-se que conforme pontuado acima, as atividades desempenhadas possuem caráter acessório.

7.4. Local de execução do Serviço

7.4.1. O serviço será prestado na sede do DSEI/ARS, no Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, com carga hora de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.5. Justificativa para troca do objeto

7.5.1. Informo que teve a necessidade em trocar o objeto da futura contratação pelos seguintes motivos:

7.5.1.1. O Distrito abriu processo administrativa, NUP 25036.000063/2024-65, referente a analista de suprimento, porém, não foram encontrados resultados para o objeto nos parâmetros da IN 65/2021.

7.6. Pelo motivos acima, houve necessidade de trocar o objeto de Analista de Suprimento para Técnico de Suprimento I, no entanto, foi mantido o mesmo quantitativo de 8 posto e mantido a mesma convenção coletiva do contrato vigente (CCT AM000563/2023).

7.6. Definição do Quantitativo

Item	Descrição/Especificação	Local	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de técnico de suprimentos I	Serviço de Recursos Logísticos/Sede do DSEI-ARS	Posto de Serviços	8

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação restou devidamente comprovada com os estudos aqui abordados, conforme exposição a seguir:

As especificações foram feitas com base nas usuais de mercado, com nível de complexidade/especialização menor.

O setor demandante justificou a necessidade da contratação.

A solução de mercado adotada, demonstra-se ser a mais adequada à realidade a atender as demandas do DSEI.

O preço que será adotado como referencial na licitação foi definido com base em pesquisa de preços, observado o mercado do ramo da contratação e acordos de categoria.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 1.709, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

MARIA GERALDA CORREIA OZORIO

Equipe da Equipe - Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 18/06/2024 às 12:01:44.

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento - Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro dos Servidores.pdf (198.12 KB)
- Anexo II - ANALISE CRITICA.pdf (94.63 KB)

Anexo I - Quadro dos Servidores.pdf

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO DSEI ALTO RIO SOLIMÕES			
NOME	CARGO	LOCAÇÃO	SIAPE:
ADELSON PEREIRA BRAZ	AUX. TRANSP. FLUVIAL	SELOG-ARS	445218
ALBERTO PÁRCIA FÉLIX	AUX. DE SANEAMENTO	P.B. FEIJOAL	476747
CLAÚDIA MARQUES OBANDO	AUX. ENFERMAGEM	CASAI-TBT-DSEI-ARS	1261319
EDIR RAMOS FIDELIS	ATEND. ENFERMAGEM	P.B. UMARIAÇU II	446124
ELIAS FERREIRA DO CARMO	MESTRE DE OBRA	CAPAI B.CONSTANT	0476715
ERIC MATHEUS BISPO PEREIRA	ADMINISTRADOR	SESANI-ARS	1930639
ELISOMAR LÁZARO JOSÉ	LABORATORISTA	CASAI-TBT-DSEI-ARS	0446376
FRANCISCO PEDROSA VULCÃO	AUX. DE SANEAMENTO	P.B. BETANIA	1039030
GALDINO RAMOS COELHO	MONITOR DE SAÚDE	P.B. VENDAVAL	443436
GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ATEND. ENFERMAGEM	SEAD-DSEI-ARS	0443439
IDELFONSO DACIO GARCIA	AUX. DE SANEAMENTO	P.B. BETANIA	480916
JANETE BARBOSA EUFRAZIO	AUX. DE ENFERMAGEM	AMATURA	1225440
JOEL DE SOUZA MUNHOZ	MESTRE DE LANCHAS	SEAD-DSEI-ARS	0519068
JORGE COOPER DA ROCHA	AUX. DE SANEAMENTO	P.B. TONANTINS	480923
LEONARDO GOMES MANDUCA FILHO	AUX.SERV.G.CH.CASAI-TBT	CASAI-DSEI-ARS	445307
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	CASAI-DSEI-ARS	1225444
LUCIMAR RODRIGUES FILHO	ATEND. DE ENFERMAGEM	SEAD-DSEI-ARS	446123
LEILANE DE LOURDES AND. DE PAIVA	CONTADORA CH.SEOFI-ARS	SEOFI-DSEI-ARS	3000256
MARCELO CARVALHO MARQUES	AG. DE SAÚDE PÚBLICA	SESANI DSEI-ARS	518721
MARIA AUXILIADORA R. PEREIRA	VISITADORA SANITÁRIO	P.B. TONANTINS	480924
MARFIZIA DE TORRES GOMES	VISITADORA SANITÁRIO	CASA APOIO BC	476815
MOISÉS AUGUSTO E. MANDUCA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	CASAI TBT DSEI-ARS	443502
OLINDO DO CARMO FARIAS	AUX.T. MARITIMO FLUVIAL	SELOG-DSEI-ARS	445212
ONDINO FLORES FELIPE	AUX. SANEAMENTO	P.B. BETANIA	480925
PAULO DE SOUZA BARBOSA	AUX. DE SANEAMENTO	AMATURA	480932
PLINIO SOUZA CRUZ	AG. DE SAÚDE PÚBLICA	PREFEITURA	-
PEDRO LUCAS DE MORAES	AJUD. T. MARITIMO FLUVIAL	SESANI-DSEI-ARS	480824
RAIMUNDO ALFREDO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEOFI- DSEI-ARS	480825
RAIMUNDO ALVES HILÁRIO	ATEND. ENFERMAGEM	CASAI-TBT-DSEI-ARS	480826
ROBERTINO ALEXANDRE RAMOS	MOTORISTA TERRESTRE	SEDE DSEI-ARS	446367
RAINAN R. FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	CASAI-TBT-DSEI-ARS	1295759
ROOSEVELT DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEAD-DSEI-ARS	1225451
SEBASTIÃO FABA DE SOUZA	AUX.T. MARITIMO FLUVIAL	SELOG-DSEI-ARS	446333
THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA	ANALISTA TÈC. CH. SELOG	SELOG-DSEI-ARS	2999981
VERONICA M. VASC. DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	DIASI-DSEI-ARS	0447671
ZORANEIDE RAMOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	P.B. SPO- SEDE	480839

Anexo II - ANALISE CRITICA.pdf

ANÁLISE Nº 18/2024-ARS/SELOG/ARS/DSEI/SESAI/MS

Tabatinga, 30 de abril de 2024.

Processo Nº 25036.000196/2024-31

Assunto: Análise Crítico dos Preços Coletados

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da análise crítica dos resultados obtidos na pesquisa de preços em virtude da contratação de serviço de impressão e distribuição da Caderneta da Criança - Passaporte da Cidadania, via pregão eletrônico, da Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Coordenação-Geral de Articulação do Cuidado Integral, do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (MS).

1.2. A análise crítica foi realizada considerando a compatibilidade entre os objetos dos preços coletados e o objeto da contratação em questão, para posteriormente, proceder com a análise da variação dos valores unitários em relação aos demais, de modo a tornar viável a exclusão daqueles inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme apresentado no documento Mapa de Preços (0033755978).

1.3. Destaca-se que foi tida como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de serviços de técnico de suprimentos I, por posto de trabalho, para atender as demandas da sede administrativas do DSEI/ARS.

Item	CATSET	Descrição	Und Medida	Qty
1	5380	Prestação de serviços de técnico de suprimentos I - carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	Posto de trabalho	8

3. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Os colaboradores elencados abaixo foram os responsáveis pela coleta de preços:

- a) **Servidores (Equipe de Planejamento):**
- b) Maria Geralda Correia Ozório - SIAPE: 33655058
- c) Joel de Souza Munhoz - SIAPE: 0519068
- d) **Colaboradores (Apoio):**
- e) Maria das Dores de Souza Puelles - CPF 016.610.842-14
- f) Alfeu Paulo Machado Rojas - CPF 035.641.972-06

3.2. As atividades da equipe de apoio se restringiu ao auxílio no contato com os fornecedores, bem como na coleta e registros da série de preços.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4.1. No intuito de obter valor estimado para a referida contratação, realizou-se ampla pesquisa de preços, seguindo os critérios estabelecidos no art. 5º, inc. I, II, III e IV da IN 65/2021.

4.2. **COMPASNET** - Inicialmente foi realizada pesquisa no compras.gov.br no site eletrônico <http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>.

4.2.1. A pesquisa realizada no compasnet, observou o critério de regionalização e a atualização do índice de preços, conforme previsto no art. 5º, inciso I. Foram encontrados 44 (quarenta e quatro) amostras, porém, foram disponibilizado no quadro abaixo, apenas 11 (onze) dessas amostras, uma vez que se tratava de Sistema de Registro de Preço, ou seja, eram repetidas com o mesmo objeto.

Resultado	Amostras encontrado no Compasnet Órgão Público	Objeto
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo que visa atender demandas administrativas e operacionais /auxiliares de natureza complementar e acessórias do Instituto Federal do Amazonas IFAM estando compreendido a Reitoria, Campus Manaus Distrito Industrial, Polo de Inovação, Campus Itacoatiara, Campus Tefé, Campus Coari e campi Avançados de Manacapuru, Iranduba, Boca do Acre, pelo período de 12 (doze) meses.
2	MINISTERIO DA SAÚDE - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, Serviços Diversos, Técnico de Suprimento I e II, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI /Manaus, CASAI/Manaus e Polos Base.
3	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	Contratação de serviços de alocação de mão-de-obra para ocupações de pedagogia e intérpretes de espanhol e tuaranoko, diuma, de segunda-feira a sábado, envolvendo 01 (um) profissional por posto em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e fornecimento de uniformes adequados, nas área se instalações sob gestão da Operação Acolhida no Estado de Roraima, nas cidades de Pacaraima/RR e Boa Vista/RR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
4	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar administrativo e motorista, realizados de forma continuada nas diversas unidades administrativas e de pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia INPA, em regime de horas definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
5	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Portaria, para atender a demanda do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.
6	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Contratação de serviços de forma contínua de agente de portaria e recepcionista, com fornecimento de insumos e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
7	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo para os postos de Auxiliar de Manutenção, Jardineiro, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, para o Campus Maués do IFAM, incluindo o fornecimento de insumos e equipamentos necessários para boa execução dos serviços
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra de Agente de Portaria, Artífice - Condutor de Veículo - Categoria "D", Operário Rural, Copeiro, Roçador /Podador, Auxiliar de almoxarifado, Técnico em Secretariado e Encarregado, com fornecimento de insumos e equipamentos, necessários e adequados à execução dos serviços para atendimento das demandas de manutenção e conservação.
9	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais, justificado pela busca no fortalecimento do diálogo social e comunicação institucional, contribuindo no acesso da sociedade às informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
10	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada em serviço de Programador Visual, destinado a atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
11	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador /Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas.

4.3. Ao analisar o quadro acima, verificou-se que somente o **MINISTERIO DA SAÚDE (DSEI/Manaus)** tem a descrição do objeto do futuro serviço pretendido pelo DSEI/ARS, como exposto na coluna do Resultado, linha 2.

4.4. Segue o quadro com o resultado encontrado no compras como objeto pretendido.

Amstras com a descrição encontrado no Portal do Governo (Compasnet), IN 65/2021, Art. 3º, I inciso				
Resultado	Órgão Público	Objeto	Valor Unitário	Valor Mensal
2	MINISTERIO DA SAÚDE - Compras.gov.br	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, Serviços Diversos, Técnico de Suprimento I e II, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI /Manaus, CASAI/Manaus e Polos Base.	-	R\$ 58.669,80

4.5. Todavia, a pesquisa realizada no site do governo (compasnet) **não foi utilizado para estimar o preço de referencia**, porque o resultado encontrado no compras só continha informações sucintas, não sendo possível extrair com precisão os custos que envolvam o valor unitário do serviço.

4.6. Foi realizada cotação no banco de Preços em Saúde, disponível no site: [https://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf\(0040387074\)](https://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf(0040387074)), todavia, não foi encontrado nenhum registro com o objeto pretendido pelo DSEI.

4.7. Realizou-se pesquisa no banco de preço do SEFAZ/AM (0040390280) - o único resultado encontrado no referido banco foi de SERVIÇO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, porém, não foi encontrado o preço dos serviços, por isso, não foi utilizado para estimar o preço dos serviços em tela.

4.8. **II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.**

4.9. Devido a pesquisa realizada nos sites do governo não terem sido satisfatórias, foi realizado pesquisa com contratações similares feitas pela Administração Pública e foram encontrados os seguintes resultados:

Pesquisa similares feitas pela Administração Pública, IN 65/2021, Art. 5º, II inciso					
Resultado	Órgão Público	UASG	SEI	Objeto	Valor Unitário
1	DSEI/Manaus CONTRATO Nº 9/2024 - (0039826221)	257027 - DSEI/Manaus	(0039826221); (0040424937)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Administrativo, Serviços Diversos, Técnico de Suprimento I e II, para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI /Manaus, CASAI/Manaus e Polos Base.	R\$ 7.333,72
	Termo de Apostilamento				R\$ 7.885,33
2	DSEI/Vale do Javari PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022	267026 - DSEI/Vale do Javari	0038991783	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnico de suprimentos II	R\$ 8.187,91

4.10. Foram encontrado dois resultados na pesquisa com outros órgãos públicos, ressaltado que foram priorizados o quesito regionalização.

4.11. Não foi possível utilizar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 5º da IN 65/2021. Afinal, a pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia não resultou em registros de composição de custos unitários similares, bem como a pesquisa realizadas com a Administração Pública não foi totalmente exequível devido à insuficiência de descrição do objeto.

4.12. **Não foi realizada cotação com o site especializado - por se tratar de um objeto muito específico.**

4.13. **IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.**

4.14. A pesquisa direta com fornecedores foi realizada pelos seguintes motivos:

- a)- Painel de Preços: não foram encontrados resultados suficientes para a formação do valor de referência, uma vez que a IN 65/2021 estabelece o mínimo de 3 preços e só foi encontrado apenas um único preço que não se mostrou alguma coisa, pois não foi possível verificar sua formação;
- b)- SEI: Foram encontrados dois resultados no DSEI/MAO e DSEI/VAJ, mas apenas o resultado encontrado no DSEI/MAO foi utilizado pelos seguintes motivos:
- c) o DSEI/MAO possui o mesmo objeto que o DSEI/ARS almeja licitar.
- d) o DSEI/VAJ não tem a mesma descrição do objeto.

4.15. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realizar pesquisa direta com fornecedor, segue abaixo a lista das empresas que foram solicitadas cotações mediante ofício, por meio de e-mail.

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores IN 65/2021, Art. 3º, inciso VI				
Item	Empresa	CNPJ	SEI	Resposta
1	Whezelo Santos Chaves	21.860.768/0001-05	0040153887	Respondeu
2	Maria Erminda da Silva Chavez	11.755.157/0001-43	0040154494	Não respondeu
3	Israel Soluções Empresariais	11.182.142/0001-33	0040165165	Não respondeu
4	SARAM - Serviço Especializados LTDA ME	11.056.054/0001-95	0040165245	Não respondeu
5	Ouro Preto Serviços de Conservação LTDA	07.025.586/0001-98	0040165422	Não respondeu
6	Moraes & Santos Serviços LTDA	013.912.590/0001-70	0040165422	Não respondeu
7	AGS DIS Santos LTDA	36.582.081/0001-22	0040165807	Respondeu

4.16. Das empresas descritas acima, apenas as empresas Whezelo Santos Chaves (00403363444) e AGS DIS Santos LTDA (0040362845) responderam os ofícios enviados pedindo cotação.

5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

5.1. A série de preços coletados, conforme IN nº 65/2021, art. 5º, IV são:

PROPOSTAS (IN nº65/2021, art. 5º, IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

EMPRESA	CNPJ	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Conformidade Com a IN 65 (Art. 5º)
Termo de Apostilamento DSEI/MAO	UASG 257027	8	R\$ 7.885,33	R\$ 63.082,64	SIM
DSEI/Vale do Javari PRIMEIRO TERMO	UASG 257026		R\$ 8.187,91	R\$ 65.503,28	NÃO
Whezelo Santos Chaves	21.860.768/0001-05		R\$ 11.030,25	R\$ 88.242,00	SIM
AGS DIS Santos LTDA	36.582.081/0001-22		R\$ 7.862,18	R\$ 62.897,44	SIM

5.2. As cotações estão nos anexos: DSEI/Manaus CONTRATO Nº 9/2024 - (0039826221) E Termo de Apostilamento (0040424937) do CONTRATO Nº 9/2024 (0039826221), PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO DSEI/VALE DO JAVARI (0038991783), Whezelo Santos Chaves (0040153887) e AGS DIS Santos LTDA (0040165807).

6. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

6.1. Importante destacar que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, indica expressamente a utilização da média, mediana ou menor preço como método para obtenção do preço estimado.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (...) § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

6.2. No caso concreto, observada a discrepância entre as cotações/preços obtidos, optou-se pela aplicação do saneamento de médias, conforme descrito a baixo:

6.3. Calcula-se a média, mediana e desvio padrão. Caso o desvio padrão seja alto, serão estabelecidos valores limites de aceitabilidade para as cotações que serão utilizadas. Assim, soma-se a média ao desvio padrão para estabelecer o limite máximo e subtrai-se o desvio padrão da média para estabelecer o limite mínimo. Desta forma, é estabelecido um intervalo dentro do universo da amostra com maior homogeneidade. Uma vez feito isto, calcula-se novamente a média aritmética considerando apenas os valores dentro dos limites máximos e mínimos estabelecidos anteriormente, esta é chamada de Média Saneada.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

7.1. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que diz:

A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração. Existem outras técnicas (média ponderada, média saneada e outras) que podem ser utilizadas desde que devidamente justificadas pela autoridade competente. É importante ressaltar que o emprego de qualquer que seja a metodologia não pode suceder em equívoco ou levar a resultado diverso do fim almejado em lei.

7.2. O Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº. 2.943/2013-P e 2.637/2015-P recomenda que a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

7.3. Seguindo essa recomendação, alguns órgãos da Administração Pública normatizam internamente os procedimentos a serem seguidos sobre a realização da pesquisa de preços. Abaixo está algumas relações destes órgãos e seus respectivos critérios de avaliação das amostras a serem aplicados à pesquisa de mercado:

a) A Dataprev, por meio da norma interna NI/SU/008/004, de 25/7/2011, adotou o Coeficiente de Variação (CV) como elemento homogeneizador de amostras, sendo que um CV menor ou igual a 25% indica uma amostra aceitável e a média, nesse caso, passa a valer como valor esmado para a contratação, sempre levando em conta conjunto de três ou mais elementos

b) O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por meio da Norma de Serviço nº 01, de 28/06/2013, também adotou o Coeficiente de Variação (CV), onde um CV menor ou igual a 25%, caracteriza uma amostra razoavelmente homogênea, sendo o valor esmado apurado pela média aritmética dos valores obtidos; excluindo-se os valores acima de 25%

c) O Superior Tribunal de Justiça, por meio do seu Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, também adota critério semelhante. Para o STJ quando as amostras da pesquisa de preços apresentarem coeficiente de variação (CV) igual ou inferior a 25%, deverá ser adotada a média como critério de definição do valor de mercado; se for superior a 25% o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio

d) A Portaria nº 804, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, estabelece que para a definição do preço de referência, deverão ser desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, por meio do método desvio padrão, que expressa o grau de dispersão de um conjunto de dados. Quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão, mais homogêneo são os dados. Preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão serão considerados excessivamente elevados e serão excluídos das amostras; preço menor que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão será caracterizado como inexequível, também será excluído da amostra

e) Portaria GPR nº 2.749, de 7 de dezembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, estabelece que deverá ser utilizado como coeficiente de variação o percentual de 25%, para dispensar valores exorbitantes e/ou irrisórios dos preços que comporão a média esmada ou comparava;

7.4. Portanto, entende-se que a utilização da média saneada para retirar da série de preços coletados os valores que destoaram se mostra, no caso concreto, a melhor opção para a mensuração do preço aceitável

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O suporte documental que serviu como base legal para estimar os preços de referência do pretendido serviço, foram os documentos o quadro do subitem 5.1 do item 5 do presente documento.

ESTIMATIVA DE LUCRO E CUSTO INDIRETO - MÓDULO 6

Categoria	DSEI/ MANAUS UASG 257027		Empresa W SANTOS LICITAÇÕES CNPJ 21.860.768/0001-05		Empresa AGS DOS SANTOS CNPJ 36.582.081/0001-22		Média	
	Custos indiretos	Lucro	Custos indiretos	Lucro	Custos indiretos	Lucro	Custos indiretos	Lucro
Técnico de Suprimento I	4,12%	3,00%	10,00%	9,50%	8,00%	11,00%	7,37%	7,83%

8.2. Para estimar o módulo 6, conforme indica o quadro acima, foi retirado os preços do DSEI/Vale do Javari por estar muito baixos.

Categoria	DSEI/MAO UASG 257027		Empresa W SANTOS LICITAÇÕES CNPJ CNPJ 21.860.768/0001-05		Empresa AGS DOS SANTOS CNPJ 36.582.081/0001-22		Média	
	Tributos Federais	Tributos Municipais	Tributos Federais	Tributos Municipais	Tributos Federais	Tributos Municipais	Tributos Federais	Tributos Municipais
Técnico de Suprimento I	8,15	5	4,65	5	4,65	5	5,81	5

8.3. MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Categoria	DSEI/MAO UASG 257027			Empresa W SANTOS LICITAÇÕES CNPJ CNPJ 21.860.768/0001-05			Empresa AGS DOS SANTOS CNPJ 36.582.081/0001-22			Média		
	Plano Odontológico/Auxílio Saúde	Programa de qualificação Profissional	Assistência e Familiar/Auxílio Morte/ Funeral	Plano Odontológico/Auxílio Saúde	Programa de Qualificação Profissional	Assistência e Familiar/Auxílio Morte/ Funeral	Plano Odontológico/Auxílio Saúde	Programa de Qualificação Profissional	Assistência e Familiar/Auxílio Morte/ Funeral	Plano Odontológico/Auxílio Saúde	Programa de qualificação Profissional	Assistência e Familiar/Auxílio Morte/ Funeral
Técnico de Suprimento I	15	10	15	15	10	6,5	15	10	15	15	10	12,16

8.4. Para estimar os valores de referências dos benefícios, conforme previsto na CCT AM00563/2023 (0038991825), foi utilizado a média dos valores que constam na tabela acima.

9. **CONCLUSÃO**

9.1. Após fazer o levantamento do lucro, custo indireto e benefícios foi feito o preenchimento da planilha de custo e formação de preço (0040436229), chegando os valores estabelecidos abaixo, por categoria e horas trabalhadas

Descrição	Unidade	QTD de Posto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de técnico de suprimentos I - carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	Posto de Serviços	8	R\$ 9.700,47	R\$ 77.603,76	R\$ 931.245,12

9.2. Vale lembrar que ganhará a empresa que ofertar o menor valor dos serviços, atendidos todos os demais requisitos do Edital e Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **Sildonei Mendes da Silva**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 02/05/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040435885** e o código CRC **316FBFE1**.

Referência: Processo nº 25036.000196/2024-31 SEI nº 0040435885

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARS
Rua São João Batista, nº 22 - Bairro Santa Rosa, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Site - www.saude.gov.br